



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 135/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 246/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6-SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício e Material de Copa e Cozinha destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 082/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 082/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Galera da Cesta Baswica LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.693.344/0001-61 IE 90938270-04, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395, CEP: 87.070-060, neste ato representada por Cristhiane Michel Nasser Maneira, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395, CEP: 87.070-060, inscrito no CPF/MF sob nº 033.504.349-67 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.758.318-1, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 4

Valor Total do Lote: 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO, em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, sem glúten. Pacote com no mínimo 400g.	LA REND	Pacote	100	R\$ 2,870000	287,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL. Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno leitoso ou transparente, atóxica. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem de 5kg	DOURO	Pacote	100	R\$ 14,800000	1.480,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem. Não deve apresentar sujidade, umidade,	ALTO ALEGRE	Pacote	30	R\$ 4,500000	135,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno leitoso ou transparente, atóxica. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem com 1 kg					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 9

Valor Total do Lote: 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ, agulhinha, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 05 kg	TUQUINHA	Pacote	100	R\$ 15,300000	1.530,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALA MASTIGÁVEL sabor artificial de morango /iogurte colorida artificialmente. Pacote com no mínimo 600 gramas	PRODASA	Pacote	80	R\$ 8,000000	640,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATATA INGLESA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da	CEASA	Kilo	200	R\$ 3,000000	600,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 13

Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATATA PALHA Frita, sequinha, sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.	MAIS SABOR	Kilo	30	R\$ 20,000000	600,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBOM AO LEITE de no mínimo 20gr. ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém castanha-de-caju, amendoim, derivados de leite, soja e trigo. Pode conter amêndoa, cevada avelã, aveia, centeio e látex natural. Contém lactose. Contém glúten. O produto deverá apresentar	SONHO DE VALSA	Pacote	100	R\$ 46,990000	4.699,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a lacta ou garoto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1Kg					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 22

Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEBOLA, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	CEASA	Kilo	80	R\$ 4,000000	320,00

LOTE 23

Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENOURA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho, uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	CEASA	Kilo	80	R\$ 4,000000	320,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLORAU, contendo urucum, óleo de soja e fubá, embalagem de 500 gramas	A NATUREZA	Pacote	30	R\$ 3,900000	117,00

LOTE 26

Valor Total do Lote: 215,00 (duzentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDIMENTO, TIPO ORÉGANO, apresentação: desidratado Características: Orégano desidratado com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Embalagem 100grs, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005	A NATUREZA	Pacote	50	R\$ 4,300000	215,00

LOTE 30

Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, são, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido mínimo de 840g.	CIA FRIOS	Unidad	150	R\$ 6,400000	960,00

LOTE 31

Valor Total do Lote: 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca. Descrição: biju, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem de 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	JOPPLAM	Pacote	50	R\$ 5,100000	255,00

LOTE 32

Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MILHO, enriquecida com ferro e ácido Fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 14%p/p de umidade. Cada 100 gramas do produto deverão conter no mínimo 2,1 mg de ferro e 0,075 mg de ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	DOM PEDRO	Pacote	50	R\$ 4,000000	200,00

LOTE 33

Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE TRIGO especial enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e	COCAMAR	Pacote	80	R\$ 17,500000	1.400,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. Com o mínimo de glúten seco de 6%p/p. Pacote de 5kg em plástico resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 34

Valor Total do Lote: 730,00 (setecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido 1 Kg	SAFRA NOVA	Pacote	100	R\$ 7,300000	730,00

LOTE 35

Valor Total do Lote: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FEIJÃO PRETO, tipo I, fácil grau de cozimento sem pedras e outras sujidades. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido 1 Kg	MOLINHO	Pacote	50	R\$ 5,500000	275,00

LOTE 37

Valor Total do Lote: 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,	APTI	Unidad	50	R\$ 4,980000	249,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem contendo 250 gramas					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 39

Valor Total do Lote: 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE CONDENSADO. Produto deverá ser entregue em embalagens cartonadas tipo longa vida íntegra ou lata íntegra e não amassada, contendo no mínimo 395 g, devidamente registrado e rotulado.	TRIANGULO	Unidad	100	R\$ 4,700000	470,00

LOTE 42

Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO AVE MARIA -macarrão tipo ave maria, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 500 gramas.	SANTA CLARA	Pacote	100	R\$ 3,300000	330,00

LOTE 43

Valor Total do Lote: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa comprida seca, tipo espaguete, fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água e submetido a processo tecnológico de secagem contínua. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes,	JOIA	Pacote	100	R\$ 2,300000	230,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. As características gerais do produto deverão atender a NTA 49 do Decreto nº 12.486 de 20/10/78, Portaria nº 1 – DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 500 gramas.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 44

Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO PADRE NOSSO, seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Tempo de cozimento de 10 minutos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 500 gramas.	JOIA	Pacote	100	R\$ 2,500000	250,00

LOTE 45

Valor Total do Lote: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO PARAFUSO, seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Tempo de cozimento de aproximadamente 10 minutos.	JOIA	Pacote	100	R\$ 2,300000	230,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 500g					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 46

Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAIONESE TRADICIONAL. Descrição: Ingredientes: Água, Óleo vegetal, ovos pasteurizados, açúcar, sal, vinagre, amido modificado, suco de limão, corante páprica, conservador ácido sórbico, espessante goma xantana, acidulante ácido láctico, antioxidante BHT e BHA, sequestrante EDTA, e aromatizantes. Não contém glúten. Embalagem 500 gramas	SUAVIT	Unidad	300	R\$ 3,300000	990,00

LOTE 47

Valor Total do Lote: 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO PARA CANJICA: Obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01; Deverá ser acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, e conter 500 gamas, com informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade contidas na embalagem.	A NATUREZA	Unidad	100	R\$ 4,440000	444,00

LOTE 48

Valor Total do Lote: 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1. Tipo I, não apresentar umidade, misturas	A NATUREZA	Unidad	400	R\$ 2,800000	1.120,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, e conter 500 gamas, com informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade contidas na embalagem					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 50

Valor Total do Lote: 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DE SOJA REFINADO, embalagem em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo no mínimo 900 ml	COCAMAR	Unidad	200	R\$ 7,700000	1.540,00

LOTE 51

Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OVOS (inspecionados) de Galinha, classe A, tipo EXTRA, com peso mínimo de 60 gramas por unidade ou 720 gramas por dúzia, limpos e sem trincas, embalados em caixa de papelão com registro no Ministério da Agricultura e/ou SIF/DIPOA e/ou SIP/POA. CARtela com 12 unidades,	MANDAGUAÇU	Dúzia	200	R\$ 6,000000	1.200,00

LOTE 61

Valor Total do Lote: 65,00 (sessenta e cinco reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAL refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Características físico-químicas: Cloreto de sódio: mínimo de 98,5%; Iodo, mínimo de 10mg e máximo de 15mg por quilo; Umidade: máximo de 0,200% p/p, de acordo com a legislação federal específica. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg.	GARÇA	Pacote	50	R\$ 1,300000	65,00

LOTE 64

Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VAGEM: inteiras, frescas, cor verde uniforme e sem saliência. Ausência de danos mecânicos, murchas com pontas escuras, podridão, manchas e presença de doenças.	CEASA	Kilo	50	R\$ 13,000000	650,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **22.531,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e um reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



CLÁUSULA QUINTA: Local, Prazo e Forma de Entrega.

5.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações da Secretaria de Assistência Social, da seguinte forma:

5.1.1. Os produtos NÃO PERECÍVEIS e PERECÍVEIS, objeto deste Termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com o descrito na solicitação da Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço:

✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS:**

Horário de Atendimento: 08h00min às 11:00 das 13:00as 16:00

Endereço: Rua Presidente Vargas N°282, Centro;

5.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que tratam o item 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

5.3.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

- a) Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- b) Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

5.3.2. Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Condições de Entrega e Recebimento dos Produtos/Materiais Art. 73, da Lei nº 8666/93

6.1. O objeto deste edital será dado como recebido, pelos responsáveis pelo recebimento, nomeados pela Portaria nº 338/2022, conforme local de entrega, da forma abaixo:

6.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Assistência Social terá um prazo de 12 (doze) horas para os produtos perecíveis e 02 (dois) dias para os produtos não perecíveis, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal e o responsável pelo recebimento dos produtos solicitados da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o



fiscal da Ata de Registro de Preços e responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.2. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aqueles que se apresentarem divergentes dos contatado.

6.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

6.5.1. Todos os produtos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) de sua validade na **data da entrega**;

6.5.2. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;

6.5.3. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

6.5.4. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

6.5.5. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca e/ou fabricante, procedência e prazo de validade;

6.5.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.5.7. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.5.8. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.5.9. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;



6.6. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

3.6.1. A entrega será fracionada, de acordo com a demanda da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 235 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2088-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 241 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2109-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 430 - Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2133-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 245 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 252 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0038.2074-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 255 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0052.2054-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 259 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 264 - Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119-33.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 268 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 273 - Programática Funcional: 07.003.08.243.0051.6023-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 280 - Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 287 - Programática Funcional: 07.005.08.244.0011.6014-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 290 - Programática Funcional: 07.006.08.241.0008.2110-33.90.30.00.00, fonte 01000, e Código Reduzido: 292 - Programática Funcional: 07.006.08.241.0008.2160-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços



10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



-
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, conforme nota de empenho, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

11.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

11.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.4. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.5. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.



11.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

12.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

12.1.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

12.1.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Efetuar o pagamento ajustado;

12.1.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.2.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

12.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.2.6. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.2.7. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;



12.2.8. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação

12.2.9. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.3.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.3.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.3.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.3.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.3.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

12.3.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.3.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.3.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.3.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.3.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.3.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.3.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.3.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.3.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.3.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.



12.3.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.3.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.3.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.3.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.3.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.3.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.3.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;



13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 341/2022.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Site da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 27 de dezembro de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Cristhiane Michel Nasser Maneira
Galera da Cesta Baswica LTDA

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67